



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO  
DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA XIRU AUTO  
CENTER LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XIRU AUTO CENTER LTDA - ME**, sediada na Av. Governador Luís Rocha, nº 134, Bairro Potosi, Balsas – MA, inscrita no CNPJ: **44.199.322/0001-87**, neste ato representada pelo **Sr. DEIVI GALVÃO LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 185441120016 SESP/MA, e CPF nº 010.443.983-10, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 069/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	APRES	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	APRES	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	MECÂNICA HIDRAULICO (CAMINHÕES)	HORAS	250	HORAS	RS 269,00	RS 67.250,00
	<b>TOTAL</b>					<b>RS 67.250,00</b>
ITEM	SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	APRES	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	MECÂNICA HIDRAULICO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	HORAS	500	HORAS	RS 275,00	RS 137.500,00



13	ELÉTRICA GERAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	HORAS	60	HORAS	R\$ 299,00	R\$ 17.940,00
14	MÃO DE OBRA NO TORNO INDUSTRIAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	HORAS	60	HORAS	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 176.380,00</b>
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 243.630,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 20/04/2023 até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 243.630,00** (duzentos e quarenta e três mil e seiscientos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**06 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

*04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura*

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Comissão Permanente de Licitação  
cplpnspc@hotmail.com



## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmstc@hotmail.com



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

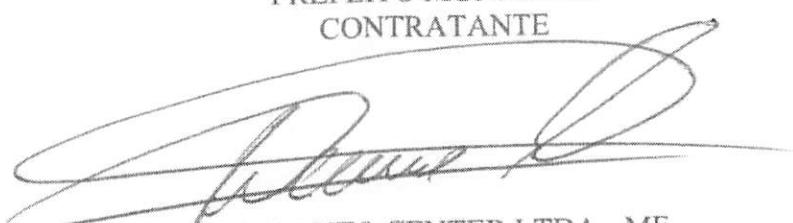
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de abril de 2023.

ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
65369

Assinado de forma digital por ROMULO  
COSTA ARRUDA 02823065369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil  
ou=12073743000170, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-  
CPF A1, ou=IEM BRANCO, ou=presencial,  
cn=ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
XIRU AUTO CENTER LTDA - ME  
CNPJ: 44.199.322/0001-87  
SR. DEIVI GALVÃO LIMA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ISMAEL PEREIRA DA SILVA

ISMAEL PEREIRA DA SILVA

CPF: 030.767.933-06

PORTARIA Nº 036/2022

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Cláudia Lucimara CPF: 522.193.183-34  
2. Ana Carolina dos Santos Cardoso CPF: 063.449.473-70

## PROPOSTA READEQUADA

XIRU AUTO CENTER LTDA - | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.199.322/0001-87 - Endereço: AV GOVERNADOR LUIS ROCHA - CEP: 65800000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 98829-1861

0002	MECANICA HIDRAULICO (CAMINHÔES)	XIRU	HORAS	250 h	R\$ 269,00	67 250,00
0011	MECÂNICA HIDRAULICO(MAQUINAS E IMPLEMENTOS)	XIRU	HORAS	500 h	R\$ 275,00	137 500,00
0013	ELETRICA GERAL (MAQUINAS E IMPLEMENTOS)	XIRU	HORAS	60 h	R\$ 299,00	17 940,00
0014	MÃO DE OBRA NO TORNO INDUSTRIAL (MAQUINAS E IMPLEMENTOS)	XIRU	HORAS	60 h	R\$ 349,00	20 940,00
0033	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL (ÔNIBUS)	XIRU	HORAS	50 h	R\$ 225,00	11 250,00
0035	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (ÔNIBUS)	XIRU	KM	20 SVÇ	R\$ 180,00	3 600,00
0042	MECÂNICA EM MONTAGEM DE MOTOR (AUTOMOVEIS E CAMINHONETES)	XIRU	HORAS	300 h	R\$ 200,00	60 000,00
0044	MÃO DE OBRA NO TORNO INDUSTRIAL (AUTOMOVEIS E CAMINHONETES)	XIRU	HORAS	120 h	R\$ 240,00	28 800,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 347.280,00

BANCO BRASIL:

DADOS BANCARIOS: 5733-6

CONTA CORRENTE: 003256-2

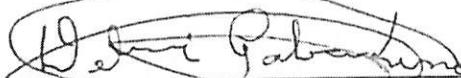
XIRU AUTO CENTER LTDA

E-MAIL: xiruautocenter@gmail.com

Prazo validade: 60 dias

Balsas, 12 de abril de 2023.

Por ser verdade, dato e assino.



Empresa XIRU AUTO CENTER LTDA

Proprietário: DEIVI GALVÃO LIMA

**DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA*  
*Código identificador: 35b7cf571a24896d12273d4a061c50ff*

**PORTRARIA N.º 36/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ISMAEL PEREIRA DA SILVA**, servidor Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador(a) do CPF sob o nº **030.767.933-06** e do RG de nº **190325120013** SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA*  
*Código identificador: 34dca1d90b8bd214e1a64327de1cb707*